



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania.”

210

Ata da 2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, realizada em dezesseis de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas. Às dezesseis horas do dia 16 de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, presidida pelo **Vereador Eldir José Batista**, vice-presidida pelo **Vereador Warlen Alves da Silva**, tendo como Secretário Geral o **Vereador Mauro Júnior Lopes Francisco**, e como Secretário o **Vereador Guilherme de Lima Braga**. Realizada a primeira chamada, estavam presentes os vereadores, **Frederico Henrique Cota Alves, José Justino Pires Damaso, Leonardo Pereira Ribeiro, Matheus Utsch de Oliveira, Rafael Vieira Faria**, estava ausente o vereador **Evaldo Geraldo do Carmo**.

ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO DE PROJETO - Foram apresentados e encaminhados as comissões competentes os seguintes projetos **PROJETO DE LEI Nº 37/2022** - Altera a Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2004 (com alterações posteriores), a qual cria o Conselho Municipal do Idoso no Município de Pedro Leopoldo, dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso e dá outras providências, de autoria da Prefeita. **PROJETO DE LEI Nº 38/2022** - Altera a Lei Municipal nº 3.597 de 15 de Abril de 2021 que: “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Pedro Leopoldo e dá providências”, de autoria da Mesa Diretora.

APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DE REQUERIMENTO: Foi aprovado por 6 (seis) votos favoráveis e 2 (dois) contrários, em votação simbólica, quórum maioria simples, turno único: **REQUERIMENTO Nº 37/2022:** - Que “Requer ao Presidente, que consultado o Plenário seja incluído em pauta para votação, o Projeto de Lei nº 15/2022 e/ou seu substitutivo nº 03 com base no disposto inciso VII, art. 136 do Regimento Interno”, autoria do Vereador Leonardo Pereira Ribeiro. O **Vereador Warlen Alves da Silva** deu início a sua fala esclarecendo que nessa reunião não haverá votação relacionada ao projeto de Lei nº 15/2022. O Presidente **Eldir José Batista** explicou que o projeto será votado somente no dia 22 de agosto. O **Vereador Leonardo Pereira Ribeiro** acrescentou também que a votação não será feita para não atrapalhar a próxima reunião agendada para as 18 horas. Dando continuidade, o **Vereador Frederico Henrique Cota Alves** no uso da palavra disse que já deu o seu parecer contrário ao substitutivo 03 do projeto de Lei nº 15/2022 e gostaria que o mesmo fosse apresentado e votado seguindo os tramites normais. Esclareceu para a população que o requerimento que está entrando em pauta hoje permite que o projeto de Lei nº 15/2022 seja votado mesmo sem receber o parecer e pediu ao jurídico que explique melhor essa situação. O advogado Dr. Helder Sebastião explicou que o Vereador relator Frederico Henrique Cota Alves, fez o seu parecer, que inclusive foi lido na última reunião ordinária do dia 08 de agosto, fato que tornou o parecer público. Informou que esse parecer precisa ser aprovado por uma comissão conjunta, que reúne as comissões de justiça e redação, administração pública e finanças públicas, porém, o parecer não foi ainda submetido a comissão pois entraram com um requerimento, sobre questão de ordem, com relação a publicação da pauta dessa comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania.”

211

Explicou que nesse intervalo foi apresentado um requerimento, que será votado nessa reunião que permite que o projeto seja pautado mesmo sem parecer. Por último frisou mais uma vez que o parecer existe e foi lido pelo relator publicamente, mas que o regimento interno permite que o projeto siga para pauta em votação, com aprovação ou sem aprovação do parecer. Sugeriu ainda que o Vereador Frederico Henrique Cota Alves leia novamente o seu parecer na próxima audiência se assim entender pertinente, porém isso não impede que o requerimento seja apresentado, votado e o projeto pautado. Aparte, o **Vereador Leonardo Pereira Ribeiro** frisou que está Casa não está votando nada sem parecer jurídico, que o projeto de Lei nº 15/2022 e o Substitutivo receberam parecer jurídico favorável e que em ambos não foi encontrado inconstitucionalidade, ressaltou que os dois estão respeitando a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. O **Vereador Matheus Utsch de Oliveira** lembrou que não estão tratando especificamente do parecer jurídico que é meramente opinativo, onde o jurídico pode entender ser constitucional e um vereador entender ser inconstitucional, disse que isso não é comum, porém não existe problema algum. Aparte, o **Vereador Leonardo Pereira Ribeiro** disse que não tem como o jurídico dar um parecer opinativo pois precisa seguir a lei, falou que o jurídico tem a função de resguardar os vereadores da Câmara que não são formados em Direito legislativo. Portanto eles estão ali para assessorar os vereadores com relação aos projetos que entram nessa Casa. O **Vereador Matheus Utsch de Oliveira** contra argumentou que quando se fala opinativo é em relação a lei, pois cabe interpretação, por esse motivo muitas vezes a decisão de um juiz é favorável em primeira instância, e quando chega em um Tribunal Superior os desembargadores decidem que a sentença daquele juiz é desfavorável, portanto é uma questão de interpretação. Ressaltou que o Jurídico da Casa tem uma excelente capacidade técnica, mas que em muitos casos eles não tem o poder legal de subsidiar o voto. Por esse motivo, não é porque um advogado diz que uma coisa é constitucional que eles precisam concordar. O **Vereador Frederico Henrique Cota Alves** citou que essa questão é muito relativa e deu exemplo de uma prestação de contas, onde o Tribunal de Contas pode entender não ser favorável e o plenário mesmo não sendo composto por advogados, entender politicamente, e por ser soberano, dar voto favorável ao projeto. Por último disse que não vê motivos para existir um requerimento como esse, já que a Câmara sempre opta por ter pareceres, sendo favoráveis ou não. A Reunião foi finalizada, tendo o requerimento nº 37/2022 sido aprovado por 6 (seis) votos favoráveis contra 2 (dois) contrários. Às dezesseis horas e trinta e sete minutos, nada mais havendo a ser tratado na ordem do dia, o Senhor Presidente **Eldir José Batista** agradeceu a presença de todos, solicitou uma salva de palmas ao Pavilhão Nacional e declarou encerrada a presente reunião. O **Vereador Mauro Júnior Lopes Francisco - Secretário Geral** - lavrou a presente Ata que, após lida,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania.”

212

discutida e considerada conforme, vai pelo Presidente da Câmara Municipal assinada.

Eldir José Batista

Presidente

Controle de Registro: Ata composta por 003 (Três) folhas

Páginas 210 a 212 - Ano 2022 - AMA